

RESOLUÇÃO N.TC-05/1956

~~Aprova alteração no Regimento Interno do
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-07/1982– DOE de 27.12.82](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, tomando conhecimento da proposta feita pela Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal, nos termos do art. 100, letra “d” do Regimento Interno,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º – Alterar o mesmo Regimento, acrescentando ao seu art. 76, o seguinte:~~

~~“§ 3º – Os embargos das sentenças ordenatórias de registro ou de aprovação de contas deverão ser manifestados até 24 horas após o julgamento e arrazoados no prazo de 3 dias.”~~

~~Sala das Sessões, 4 de outubro de 1956~~

~~Ass. JOÃO BAYER FILHO~~

~~Presidente~~

~~JOÃO JOSÉ DE SOUZA CABRAL~~

~~Relator~~

~~Monsenhor PASCOAL GOMES LIBRELOTTO~~

~~NELSON HEITOR STOETERAU~~

~~VIGENTE JOÃO SCHNEIDER~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~LEOPOLDO OLAVO ERIG~~
~~NEREU CORRÊA DE SOUZA~~
Fui presente: ~~ANTENOR TAVARES~~
~~Procurador~~
~~Abelardo de ASSUMPÇÃO RUPP~~
~~Procurador~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 15.10.1956~~